

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO TOCANTINS, O EXECUTIVO ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE PALMAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO-RENAPSI, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, VISANDO A PREPARAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA O PRIMEIRO EMPREGO.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida Lo-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, inscrita sob o CNPJ nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pela sua Procuradora-Geral de Justiça **Maria Cotinha Bezerra Pereira**, portadora do RG nº 1448405 SSP/GO, inscrita sob o CPF nº 435.090.881-15, residente e domiciliada em Palmas-TO, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, inscrito no CNPJ nº 25.053.190/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº 125824 - 2º Via SSP/GO, inscrito





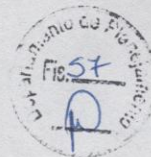
sob o CPF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado em Palmas-TO, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na SEPN Q. 513, Bloco D, Ed. Imperador, 4º Andar, CEP. 70769-900, inscrito no CNPJ nº 26989715/0041-08, neste ato representado pelo seu Procuradora-Chefe do Trabalho **Valesca de Moraes do Monte**, brasileira, portadora do RG nº 104.1092 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 603.258.281-72 residente e domiciliada em Palmas-TO, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Avenida NS 02, lote 03, Quadra 302 Norte, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006.340, Palmas-Tocantins, inscrito no CNPJ nº 37.115.367/0036-90, representado pelo seu Superintendente Regional, **Celso César Amaral**, inscrito no RG nº 1.012. 594, inscrito no CPF nº 346.673.341-34, residente domiciliado em Palmas-TO, a **SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA**, com sede na cidade Palmas, estado do Tocantins, na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Caixa Postal 216, CEP 77.001-970, inscrita sob o CNPJ nº 05.553.216/0001-06, neste ato representado pelo seu Secretário **Héber Luís Fidélis Fernandes**, portador do RG nº 46.127.337-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 339.529.348-36, residente e domiciliado em Palmas-TO, a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº CEP-77.001-002, Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado pelo seu secretário **José Messias Alves de Araújo**, brasileiro, portador do RG nº 130.566 - SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 154.721.751-00, residente e domiciliado em Palmas-TO, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na 103 Norte, Rua no 09, Conjunto 03, Lote





36 CEP: 77.001-034 Palmas - Tocantins, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, representada pela sua secretária, Sra. **Valquíria Moreira Rezende**, portadora da Cédula de Identidade 11.926.620 SSP/SP e CPF nº 336.646.171-34, brasileira, residente e domiciliada em Palmas-TO, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.7119320001-30, situado na Quadra 201 Norte, Conjunto 03, Lotes 03 e 04 Centro, Palmas -TO, representado por sua Diretora Regional a Sr. <sup>a</sup> **Lunáh Brito Gomes**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº 931772 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 194607671-68, residente e domiciliada em Palmas – TO, a **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO**, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins na Rua Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 1001 Sul, Lote 03, Conjunto 01, Plano Diretor Sul, CEP 77018-380, inscrita sob o CNPJ nº 37.381.902/0002-06, representada por sua Gerente do Polo do Tocantins, **Patrícia Moraes Coelho Lucena**, portadora do RG nº 253046 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 827.923.481-00, residente e domiciliada em Palmas-TO, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Ed. Armando, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-018, Palmas-Tocantins, inscrito no CNPJ Nº 03.777.465/0001-41, representada pela sua Diretora Regional **Márcia Rodrigues de Paula**, brasileira portadora do RG nº 305157 SSP/MG, inscrito no CPF nº 944.547.606-91, residente e domiciliada em Palmas-TO, a **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na cidade de Palmas, estado do Tocantins, na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº CEP- 77.001-002, Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ nº 00.930.799/0001-15, neste ato representado





pelo seu secretário **José Messias Alves de Araújo**, brasileiro, portador do RG nº 130.566 -SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 154.721.751-00, residente e domiciliado em Palmas-TO, conjuntamente denominadas Partes, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base nos seguintes considerandos e mediante as cláusulas e condições abaixo destacadas:

**Considerando** que o PECT visa empoderar e promover a conscientização de adolescentes em situação de vulnerabilidade social para a construção de uma leitura do mundo e da palavra, de forma que possam fortalecer e adquirir capacidades de lutar pelos seus direitos de cidadão.

**Considerando** o objetivo da cooperação técnica que é de propiciar o pleno exercício da cidadania, com ênfase para o protagonismo colaborando com a construção do projeto de vida.

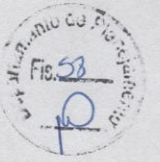
**Considerando** a dificuldade de acesso às tecnologias sociais e a alienação em relação aos processos de trabalho.

**Considerando** a criminalização da pobreza e da juventude, a fragilidade das famílias nos processos de assistir, educar e orientar seus filhos, a desarticulação da rede de proteção social dos/as adolescentes, a violência doméstica, a discriminação de gênero e diversidade sexual;

**Considerando** a falta de investimento público nas políticas de incentivo ao primeiro emprego, altos índices de evasão escolar e a defasagem idade/série;

**Considerando** que as políticas públicas, em tese, devem ser orientadas por eixos simultâneos, como: saúde, educação, esporte, cultura, lazer e profissionalização.





**Considerando** que persisti o desafio de garantir o direito à profissionalização para todos, com oferta que seja compatível com a identidade dos adolescentes, sob medida de proteção, socioeducativas, trabalho infantil e acolhimento institucional e que sejam adequadas às demandas do mercado de trabalho.

**Considerando** o artigo 60 do Eca, o SINASE e a Lei de Aprendizagem nº 10.097/2000.

**Considerando** que a formação de multiplicadores do Programa de Educação para a Cidadania e o Trabalho- PECT, tem por objetivo: capacitar as equipes técnicas, socioeducadores, cuidadores e conselheiros tutelares.

**Considerando** a necessidade da formação de profissionais capacitados para desenvolver o PECT, no CASE, CEIP, Acolhimento institucional e PETI e nas medidas socioeducativas de LA e PSC.

**Considerando** que o PECT é uma experiência piloto, proposta pela Comissão Interinstitucional da Aprendizagem, com vistas a posterior expansão para o interior do Estado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Promover por meio da articulação interinstitucional a execução do Programa de Educação para a Cidadania e o Trabalho – PECT que visa promover o/a adolescente em cumprimento de medida de proteção, em processo socioeducativo, acolhimento familiar e comunitária e em trabalho infantil, as competências e habilidades para o exercício da cidadania, inserção e permanência no mercado de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**





**I – Compete a Secretaria de Cidadania e Justiça/ Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social/ Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Palmas:**

1. Formular, publicar e divulgar o Edital de Chamada de Seleção de Multiplicadores para ingresso no PECT, no âmbito de cada Secretaria.
2. Sensibilizar e mobilizar os multiplicadores do PECT no âmbito das secretarias.
3. Adquirir para o curso de multiplicadores lanche (manhã e tarde) para 25 pessoas durante as 03 estações de vivências, totalizando 75 pessoas. Cada encontro terá carga horária de 24 horas, sendo que cada secretaria ficará responsável por viabilizar o lanche de uma estação de vivência.
4. Disponibilizar, em âmbito de cada secretaria, 25 canetas, 25 blocos de anotação e 25 cópias da apostila de 20 páginas que serão utilizadas, em cada estação de vivência.
5. Dispor de espaço físico refrigerado, com iluminação adequada, e computadores disponibilizados compatível com o número de adolescentes.
6. Liberar os técnicos para serem multiplicadores do PECT nos serviços socioassistenciais dos municípios.
7. Incluir os objetivos do PECT nas Ações Estratégicas Intersetoriais do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
8. Participar do processo de capacitação, por intermédio dos membros do Grupo de Trabalho de Aprendizagem, vinculado à Comissão Interinstitucional de Aprendizagem do Estado do



Tocantins, acompanhando e avaliando o desempenho do PECT.

9. Disponibilizar a relação dos adolescentes que realizaram o curso para a Comissão Interinstitucional de Aprendizagem.
10. Acompanhar a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, através da Comissão Interinstitucional de Aprendizagem.
11. Disponibilizar transporte para os adolescentes que participarão do PECT nas instituições.

## **II – Compete ao SENAC, RENAPSI e SENAI**

1. Ofertar, em conjunto, a capacitação dos multiplicadores do PECT, a partir da elaboração dos instrumentos de planejamento, mediação e avaliação, bem como a certificação dos multiplicadores.
2. Ofertar o material de apoio à realização das atividades de formação dos multiplicadores.
3. Participar do processo de capacitação, por intermédio dos membros do Grupo de Trabalho de Aprendizagem, vinculado à Comissão Interinstitucional de Aprendizagem do Estado do Tocantins, acompanhando e avaliando o desempenho do Programa.

## **III – Compete ao Ministério Público Estadual**

1. Coordenar o Programa de Educação e Cidadania para o Trabalho – PECT, por intermédio da Coordenação da Comissão Interinstitucional da Aprendizagem.





2. Ofertar estrutura e ambiente adequado à capacitação dos multiplicadores do PECT.
3. Participar do processo de capacitação, por intermédio dos membros do Grupo de Trabalho de Aprendizagem vinculado, à Comissão Interinstitucional de Aprendizagem do Estado do Tocantins, acompanhando e avaliando o desempenho do Programa.

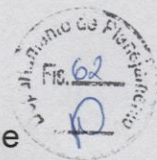
#### **IV- Compete ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins**

1. Participar do processo de capacitação, por intermédio dos membros do Grupo de Trabalho de Aprendizagem vinculado à Comissão Interinstitucional de Aprendizagem do Estado do Tocantins, acompanhando e avaliando o desempenho do Programa.
2. Articular com os partícipes os procedimentos operacionais necessários para a implementação do Programa de Aprendizagem para os adolescentes alvo do PECT.

#### **V- Compete ao Ministério Público do Trabalho**

1. Participar do processo de capacitação, por intermédio dos membros do Grupo de Trabalho de Aprendizagem, vinculado à Comissão Interinstitucional de Aprendizagem do Estado do Tocantins, acompanhando e avaliando o desempenho do Programa.
2. Apresentar o projeto de capacitação às empresas que ainda não cumpriram a Cota de Aprendizagem, por meio de audiência pública, a fim de que estas se sintam incentivadas a contratar adolescentes egressos do projeto.
3. Fiscalizar o cumprimento da cota de aprendizagem no Estado do Tocantins;





4. Indicar, conjuntamente com o SERTB/TO, as empresas que irão contratar os(as) adolescentes designados para o Programa de Aprendizagem Profissional;
5. Efetuar as tratativas com as empresas que irão contratar os(as) adolescentes e formalizar a sua adesão ao Programa “Programa de Educação para a Cidadania e o Trabalho”.
6. Adotar medidas cabíveis para que os empregadores cumpram com a cota social.

#### **VI –Compete à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do Tocantins- MTE**

1. Encaminhar a lista de empregadores para a Comissão Interinstitucional.
2. Identificar empresas que estejam pendentes com a cota legal de aprendizagem e que tenham reais dificuldades para a contratação de aprendizes, propondo-lhes a adesão ao projeto, apurando a cota mínima e a máxima de aprendizagem.
3. Indicar com o MPT as empresas que não estão cumprindo a cota legal de aprendizagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades que estiverem sob sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte,





com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, e podendo ser renovado por igual período, por comum acordo entre as partes.

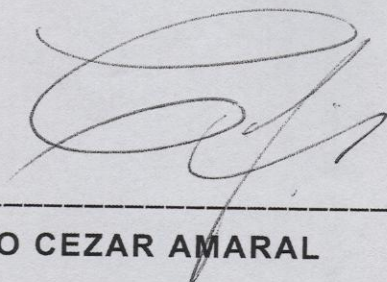
#### **CLÁUSULA SEXTA – FORO DE PALMAS**

As partes elegem o Foro como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

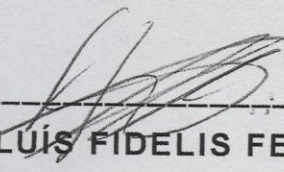
Palmas, 16 de julho de 2020.





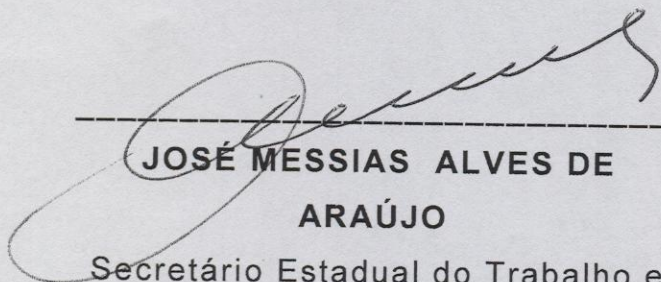
---

**CELSO CEZAR AMARAL**  
Superintendente - Regional do  
Trabalho e Emprego  
Palmas/TO



---

**HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES**  
Secretário Estadual de Cidadania e  
Justiça  
Palmas/TO



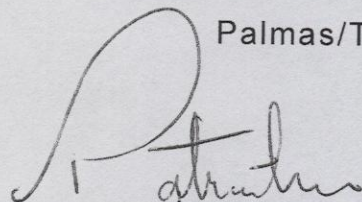
---

**JOSÉ MESSIAS ALVES DE  
ARAÚJO**  
Secretário Estadual do Trabalho e  
Desenvolvimento Social  
Palmas/TO



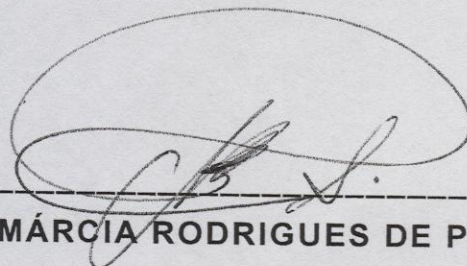
---

**LUNÁH BRITO GOMES**  
Diretora - Regional Serviço Nacional  
de Aprendizagem Comercial/SENAC  
Palmas/TO



---

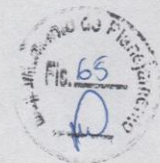
**PATRICIA MORAES COELHO  
LUCENA**  
Gerente da Rede Nacional de  
Aprendizagem Promoção Social e  
Integração/RENAPSI  
Palmas/TO

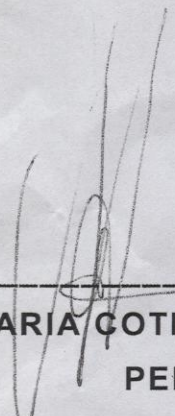


---

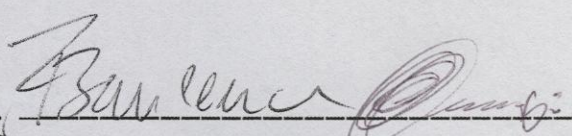
**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora - Regional Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial/SENAI  
Palmas/TO





  
-----  
**MARIA COTINHA BEZERRA  
PEREIRA**

Procuradora-Geral de Justiça do  
MPTO  
Palmas/TO

  
-----  
**HELVÉCIO DE BRITO MAIA  
NETO**

Presidente do Tribunal de Justiça  
Palmas/TO

  
-----  
**VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE**

Secretária Municipal do  
Desenvolvimento Social  
Palmas/TO

  
-----  
**VALESCA PONTES**

Procuradora-chefe do Ministério  
Público do Trabalho  
Palmas/TO